

LEI nº 736:

Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO de COMPLEMENTAÇÃO de APOSEN-
tadoria ao servidor Antonio Roberto Tessari.

A Câmara Municipal em sessão pública
do dia 02 de agosto de 1977, APROVOU,
e, em, Prefeito Municipal, PROMULGO a se-
guinte: - - -

Lei.

Artigo 1º) O sr. Prefeito Municipal fica autorizado a complementar
mensalmente os proventos de aposentadoria do servidor Antonio Robe-
to Tessari, pagando-lhe a diferença entre o valor do vencimento
do cargo de zelador e a importância efetivamente paga pelo
Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

Artigo 2º) Para cálculo do benefício, a Prefeitura deverá estabelecer
o procedimento a ser obedecido.

Artigo 3º) As despesas desta Lei, correrão por conta de verbas pró-
prias.

Artigo 4º) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarabá, em 03 de agosto de 1977.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARABÁ

Registrado e Publicado nesta Secretaria na mesma data.

Seu

Sebastião Mendes Ferreira
Respondendo pela Secretaria